



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 489/2012.

Dispõe sobre a alteração do vencimento dos profissionais, que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família, a seguir relacionados, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos profissionais que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família, a seguir relacionado passará a vigorar com seguintes valores:

Cargo	Vencimento
- Enfermeira -	R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais)

Parágrafo Único - Aos valores estabelecidos no parágrafo anterior deverão ser adicionados os percentuais de 20% sobre o salário mínimo nacional, a título de adicional de insalubridade.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 06 de março de 2012.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhores Vereadores, (a)

Caros Edis,

Encaminhamos para devida apreciação de Vossas Senhorias Projeto de Lei versando sobre a alteração dos vencimentos das enfermeiras que prestam serviços no Programa de Saúde da Família.

A alteração do valor do vencimento se deve ao fato do aumento do repasse para custear as despesas com os serviços de tais profissionais, e, ainda, a sua recomposição, e conseqüentemente, maior valorização dos profissionais que prestam serviços de grande importância à população do nosso Município.

Salientamos ainda, como é de conhecimento desta ilustre casa, que os vencimentos dos demais profissionais que prestam serviços no Programa da Saúde da Família, foram reajustados no exercício de 2008.

Atenciosamente.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal